



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

ATA Nº. 11/2021

**----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM DEZANOVE DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM:-----**

----Aos dezanove dias do mês de maio do ano e dois mil e vinte e um, pelas quinze horas, nesta Vila de Mortágua e no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, reuniu o Executivo deste Órgão, conforme o disposto no artigo 40º. do Anexo I da Lei número 75/2013, de doze de setembro, em reunião ordinária sob a presidência do Engº. José Júlio Henriques Norte da Câmara Municipal, eleito pelo PPD/PSD, e com a presença dos Senhores Vereadores:-----

----Eleito pelo PPD/PSD: Dr. Paulo Alexandre de Oliveira e Drª. Lilia Sofia Marques Oliveira.-----

----Eleitos pelo PS: Dr. Ricardo Sérgio Pardal Marques e Senhor Nelson António Rodrigues Filipe.-----

----A reunião foi secretariada pela Coordenadora Técnica do Núcleo de Administração Geral, Rosa Maria Ferreira Breda.-----

----Depois de declarada pelo Senhor Presidente aberta a reunião, foram tomadas as seguintes deliberações:-----

**I.-PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-----**

----O Senhor Presidente prestou informações sobre:-----

----A situação epidemiológica da COVID 19 no Concelho de Mortágua.-----

**II.-PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----**

**1.-APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA ANTERIOR:-----**

----Tendo sido previamente distribuído por todos os membros de executivo o texto da ata da reunião ordinária realizada a 05/05/2021, aprovada por unanimidade em minuta e dispensada a sua leitura, a Câmara deliberou por unanimidade aprová-la.-----

**2.-INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE:-----**

----O Senhor Presidente, nos termos do artigo 34º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, deu conhecimento das decisões tomadas no uso das competências que lhe foram delegadas e das subdelegadas nos Vereadores, geradoras de receitas e custos.-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----O Senhor Presidente deu ainda conhecimento da legislação publicada no Diário da República de interesse para a atividade das autarquias, a saber:-----

-----Resolução do Conselho de Ministros n.º 46-C/2021, de 6 de maio: Altera as medidas aplicáveis a determinados concelhos no âmbito da situação de calamidade.-----

-----Lei n.º 23/2021, de 7 de maio: Restabelece o funcionamento do observatório técnico independente para análise, acompanhamento e avaliação dos incêndios florestais e rurais que ocorram no território nacional.-----

-----Resolução da Assembleia da República n.º 139/2021, de 13 de maio: Recomenda ao Governo a adoção de medidas de regulação da atividade de apoio social para pessoas idosas sem alojamento.-----

-----Decreto-Lei n.º 34/2021, de 14 de maio: Procede à aprovação do Regime do Procedimento de Injunção em Matéria de Arrendamento.-----

-----Resolução do Conselho de Ministros n.º 59-B/2021, de 14 de maio: Declara a situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.-----

-----Resolução da Assembleia da República n.º 143/2021, de 18 de maio: Recomenda ao Governo a adoção e reforço de medidas de combate à pobreza energética.-----

-----Resolução da Assembleia da República n.º 144/2021, de 18 de maio: Recomenda ao Governo que o processo de atribuição de apoios ao setor da cultura seja transparente.-----

-----Decreto-Lei n.º 35/2021, de 18 de maio: Altera as regras aplicáveis à Fundação Mata do Buçaco.-----

-----Decreto-Lei n.º 35-A/2021, de 18 de maio: Regula o acesso, a ocupação e a utilização das praias de banhos, no contexto da pandemia da doença COVID-19, para a época balnear de 2021.-----

### **3.-RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA:**-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente para conhecimento o Resumo Diário da Tesouraria número 93, referente ao dia 18/05/2021 que depois de rubricado se dá aqui por integralmente reproduzido, ficando arquivado na tesouraria em pasta própria.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

### **4.-EXPEDIENTE:**-----

### **5.-EDUCAÇÃO E JUVENTUDE:**-----

### **5.1.-JUVENTUDE:**-----

#### **5.1.1.-Apoio Natalidade e Famílias - Ratificação do processo nº. 10,11 e 13/2021:**-----

-----Para efeitos de conhecimento e ratificação pelo Senhor Presidente foram presentes os processos de candidatura nºs. 10,11 e 13/2021 para atribuição do Incentivo à Natalidade e Apoio às Família no Concelho de Mortágua que entraram nos serviços e que deferiu nos termos do nº.1 do artigo 6º. do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio às Família no Concelho de Mortágua.-----

-----A Câmara, por unanimidade, ratificou a decisão tomada pelo Senhor Presidente.-----

#### **5.1.2.-Bolsas de Estudo 2020/2021:**-----

-----Retirado da Ordem de Trabalhos.-----

### **6.-CULTURA DESPORTO E TEMPOS LIVRES:**-----

#### **6.1.-ASSOCIATIVISMO – ATIVIDADES CULTURAIS, DESPORTIVAS E RECREATIVAS/INVESTIMENTOS:**-----

##### **6.1.1.-Teatro Club de Mortágua – IMI do Centro de Animação Cultural:**-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a comunicação da Autoridade Tributária a solicitar ao Teatro Club de Mortágua o pagamento, no mês de maio de 2021, do valor de dois mil e dez euros e trinta e oito cêntimos (2.010,38 €), referente ao IMI do prédio urbano denominado de Centro de Animação Cultural, sito na Rua Padre Moderno, nº.6, Mortágua, composto por edifício de quatro pisos, com trinta e duas divisões, área de implantação de mil e cinquenta e sete metros, área bruta de construção de mil setecentos e sessenta e três metros e uma área dependente de seiscentos e sessenta e cinco metros, inscrito na matriz sob o artigo 2569.-----

-----Considerando que:-----

-----Foi celebrado em 31/07/2008 um contrato de comodato com o Teatro Club de cedência ao Município de Mortágua da utilização, exploração e gestão do prédio acima identificado e todas as infraestruturas e equipamentos de apoio nele existentes para o desenvolvimento e promoção de atividades culturais, lúdicas, educacionais, formativas, ou quaisquer outras que ali entenda fazer e seja possível a sua execução, dentro da especificidade e condicionalismos



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

inerentes ao espaço físico e equipamento existente;-----

-----Nos termos da cláusula 2ª. do citado contrato de comodato o Município ficou autorizado a instalar e substituir equipamentos e realizar as obras de beneficiação e conservação naquele edifício, que viessem a ser necessárias efetuar para criar e manter as melhores condições para o desenvolvimento das atividades e ações ali a realizar;-----

-----A cedência de utilização e exploração do edifício foi feita por vinte e cinco (25) anos a contra da data da celebração do contrato de comodato;-----

-----A Associação Teatro Club encontra-se em fase de dissolução e que nos termos do artigo 21º dos seus estatutos os seu património irá ser atribuído ao Município de Mortágua, que o utilizará da forma que o entender mais conveniente.-----

-----Está em desenvolvimento o processo atinente à escritura de transferência do património do Teatro Club para o Município, no entanto não se pode prever a sua conclusão face os constrangimentos verificados no seu tratamento junto dos serviços da Repartição de Finanças Mortágua e da Conservatória do Registo Civil e Predial em consequência das medidas excecionais de resposta à pandemia COVID19, que obrigaram ao encerramento e/ou atendimento por marcação dos diversos serviços públicos.-----

-----Assim, face ao acima enunciado a Câmara deliberou, por unanimidade proceder, junto da Autoridade Tributária, ao respetivo pagamento do IMI referente ao prédio urbano denominado de Centro de Animação Cultural, sito na Rua Padre Moderno, nº.6, Mortágua.-----

### **7.-HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO:**-----

#### **7.1.-CENTRO 2020 – Notificação de Avaliação PARU e reforço FEDER potencial:**-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o ofício referência 129, de 26/04/2021, do Programa Operacional CENTRO 2020, em que informa que, por deliberação da Comissão Diretiva, datada de 23 de abril de 2021, a implementação da estratégia PARU deste Município obteve a avaliação global positiva (superior ou igual a 2,6).-----

-----Decorrente da avaliação positiva, nos termos previstos no Despacho 2/2021, datado 19/02/2021, a Autoridade de Gestão determinou um reforço máximo por PEDU/PARU, cuja avaliação foi  $\geq 2,60$ .-----

No caso deste Município, o reforço máximo FEDER (“Prémio”) bem como o seu apuramento



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

encontra-se vertido no quadro seguinte:-----

Centro Urbano	FEDER (S/IF) Estratégia (30/04/2020) [1]	Total fundo Aprovado 28/02/2021	Total fundo Executado 28/02/2021 [2]	Execução Financeira [1]/ [2]	Peso PARU [4]= [1]/ [3]	Prémio [1]*[5]
MORTÁGUA	878.083,49	477.328,63	283.178,81	32,00%	1,57%	227.501,03

<b>TOTAL FEDER (s/IF) PARU com Prémio [3]</b>	<b>55.965.507,33</b>
---------------------------------------------------------------	----------------------

<b>TOTAL Prémio FEDER PARUs [5]</b>	<b>14.500.000,00</b>
-----------------------------------------------------	----------------------

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

### **8.-SANEAMENTO E SALUBRIDADE:-----**

#### **8.1.-REDES DE ESGOTOS E TRATAMENTO:-----**

##### **8.1.1.-Remodelação do Sistema de Tratamento de Águas Residuais de Cortegaça:-----**

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a informação sobre o “Sistema de Tratamento de Águas Residuais Domésticas de Cortegaça” do Chefe de Divisão de Conservação do Território e de Serviços Urbanos, datada de 17/05/2021, que se transcreve:-----

-----“No seguimento de estudos que estão a ser elaborados por equipe especialista no dimensionamento e desenvolvimento estratégico dos sistemas de saneamento do Concelho, com vista à sua remodelação e beneficiação, concluiu-se, em relação ao sistema de tratamento de águas residuais domésticas da povoação de Cortegaça.-----

-----1) O sistema existente de fossa séptica com cerca de 25 anos em funcionamento, além de se encontrar praticamente inoperacional é irreparável;-----

-----2) A ETAR projetada para a sua substituição, com um valor orçado em cerca de 125000 Euros, irá acarretar custos elevados em termos de manutenção e custos energéticos;-----

-----3) A ETAR de Mortágua e a EEAR de Vale de Açores possui capacidade para tratamento dos esgotos desta povoação que, no horizonte de projeto, não poderá ultrapassar os 150 habitantes equivalentes;-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----A solução economicamente mais vantajosa seria a construção de uma EEAR no local onde existe atualmente a ETAR para a bombagem das águas residuais doméstica para um local que topograficamente, permita a drenagem graviticamente para o coletor existente em Vale de Açores/Cascalheira, dimensionado para o acréscimo de caudal provocado pela ligação desses efluentes.-----

-----Evita-se, assim, a construção de mais uma ETAR com custos elevados de manutenção inerentes e, a redução ao nível do equipamento.-----

-----Em anexo envio esquema para a implantação do sistema com o custo previsto de 86.400 euros.”-----

-----A Câmara, depois de analisado o assunto, deliberou, por unanimidade, concordar com a solução proposta.-----

### **8.2.-RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS:-----**

#### **8.2.1.-Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão – Prestação de Serviços de Recolha e Transporte:-----**

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o ofício referência 0054, de 27/04/2021, da Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão, através do qual informar que:-----

-----Em 14/11/2021 na sequência de procedimento concursal público, a Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão celebrou com a Ferrovial Serviços, SA um contrato de aquisição e serviços de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos, o qual teve o seu terminus no dia 01 de abril de 2021.-----

-----De modo a garantir a continuidade dos serviços em causa atendendo à data de cessação do sobredito contrato, a AMRPB diligenciou atempadamente pela abertura de novo procedimento concursal internacional, o que se previa que ocorresse em março de 2020, não fora a situação de pandemia que vivemos.-----

-----Em consequência dos vários constrangimentos provocados pelas medidas excepcionais de resposta à situação pandémica nos serviços das entidades, neste momento, o novo procedimento concursal encontra-se em fase de validação técnica e jurídica do relatório final de análise e avaliação de propostas, prevendo-se que o contrato não venha a iniciar-se antes de julho de 2021, pois além de estar dependente da conclusão do dito procedimento, a sua



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

execução carece de visto prévio do Tribunal de Contas, atendendo ao seu elevado valor, superior a novecentos e cinquenta mil euros (950.000 euros) - cfr 45º. da Lei de Organização do Processo do Tribunal de Contas .-----

-----Existia um sério e eminente risco de a AMRPB ficar sem serviço de recolha de resíduos sólidos urbanos desde o terminus do contrato em vigor, ou seja, a partir do dia 1 de abril de 2021 e até ao início da execução do novo contrato, o qual se prevê que não venha a ocorrer antes de julho do presente ano.-----

-----Face a esta situação de risco sério e quase certa interrupção da prestação de serviços, a AMRPB viu-se confrontada com a necessidade de urgentemente garantir a imediata continuidade dos serviços de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos no Municípios abrangidos pelo contrato em vigor, sem prejuízo de, como lhe compete, e no mais curto espaço de tempo, sem prejuízo de, como lhe compete, e no mais curto espaço de tempo, concluir o procedimento de concurso público internacional que se encontra a decorrer.-----

-----Trata-se, efetivamente, de um serviço absolutamente essencial e prioritário para a população e ao qual é necessário dar a devida continuidade, serviço este que, como é consabido, deve estar acessível a todos os cidadãos, que implica um funcionamento regular e eficiente – cfr princípios da universalidade, da continuidade e do bom funcionamento que norteiam os serviços públicos.-----

-----Esta matéria assume, no contexto atual de pandemia provocada pela doença COVID -19, uma especial importância, sendo fundamental garantir a saúde pública e as condições sanitárias adequadas, socorrendo-se de todos os meios para o efeito.-----

-----Com efeito, a interrupção da gestão de resíduos urbanos acarretaria um problema coletivo com gravíssimas consequências ao nível da saúde e higiene públicas, dada a relevante importância da recolha de resíduos urbanos naqueles domínios.-----

-----A AMRPB prossegue fins públicos no domínio do ambiente e saneamento básico – cláusula 3ª. dos seus Estatutos e arts. 108º. a 110º. da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais.-----

-----Conforme dispõe o nº. 1 do artigo 6º. do Decreto –Lei nº.194/2009, de 20 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos, a gestão de resíduos urbanos é uma atribuição dos municípios e pode ser por eles prosseguida através de associações de municípios, constituindo, também, um serviço público essencial, nos termos da Lei dos Serviços Públicos – cfr al.g) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho.-----

-----A prestação destes serviços proporciona, assim, a satisfação de necessidades básicas à vida humana, cuja prevalência é inegável face a outros interesses menores, uma vez que consubstanciam serviços de interesse geral que visam a prossecução do interesse público.-----

-----Neste enquadramento legal, a AMRP, na sua reunião de 24/03/2021 deliberou recorrer à modalidade de ajuste direto para prosseguir com a prestação dos referidos serviços.-----

-----Nesse seguimento foi desencadeado procedimento de ajuste direto ao abrigo do critério material previsto na alínea c), n.º 1 do artigo 24.º do CCP, para a contratação de serviços de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos da responsabilidade da AMRPB, com um preço base de um mil novecentos e setenta e dois mil e trinta e seis euros e cinquenta e seis cêntimos (1.972.036,56€), acrescido de IVA, tendo sido convidada a empresa Ferrovia, SA., atendendo ao conhecimento da AMRPB quanto ao seu bom desempenho profissional, uma vez que a mesma presta atualmente serviços de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos a favor daquela entidade, nunca tendo havido qualquer constrangimento contratual, tendo aquela empresa cumprido pontualmente todas as suas obrigações.-----

-----A prestação de serviço foi adjudicada àquela empresa em 30 de março de 2021, conforme deliberação do Conselho Executivo da AMRPB, tendo o contrato entrado em vigor na data da sua assinatura e vigora pelo período de 4 meses, com início a 2 de abril, estando sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos dos art.ºs 46 e 48.º da Lei de Organização do Processo de Tribunal de Contas, embora produza, todos os efeitos a partir do momento da celebração, nos termos do n.º 5 do art.º 45 da mencionada Lei.-----

-----Assim, informa os preços a praticar na vigência do presente contrato, conforme mapa anexo, que se dá aqui por integralmente reproduzido.-----

-----A Câmara tomou conhecimento concordando com o procedimento efetuado.-----

-----  
-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

### **9.-DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO:-----**

#### **9.1.-DESENVOLVIMENTO DO TURISMO:-----**

##### **9.1.1.-Ratificação do Protocolo celebrado no âmbito da realização da 54.ª Edição do Vodafone Rali de Portugal:-----**

-----Pelo Senhor Presidente foi presente para efeitos de ratificação, nos termos do nº, 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, o Contrato-Programa nº.13/2021, celebrado em 13 de maio corrente, com os Municípios de Coimbra, Arganil, Lousã, Góis e Mortágua, a Região de Turismo do Centro e o Automóvel Clube de Portugal, que tem por objeto estabelecer os termos necessários à realização do WRC Vodafone Rally de Portugal, 2021 na Região Centro, bem como as respetivas responsabilidades financeiras entre as partes, que se dá aqui por integralmente reproduzido.-----

-----De acordo com a cláusula 6ª. – Obrigações do Município de Mortágua, nº. 1 cabe ao Município a participar a realização do Rally com o valor de sessenta mil euros (60.000,00€) como apoio às despesas relacionados com o evento.-----

-----O Senhor Presidente informou ainda que os Municípios aguardam o desenvolvimento da candidatura apresentada pelo Automóvel Clube de Portugal para participação financeira à realização do WRC Vodafone Rally de Portugal, e que poderá diminuir o valor da contribuição dos Municípios.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade ratificar a celebração do Contrato-Programa nº.13/2021, para realização do WRC Vodafone Rally de Portugal, 2021 na Região Centro e a respetiva participação financeira.-----

-----Mais deliberou por unanimidade que a Câmara diligencie junto do Automóvel Clube de Portugal para que na próxima edição do Rally sejam realizados em Mortágua um ou dois troços, de modo a que haja algum retorno para o Concelho, designadamente para o comércio local.-----

##### **9.1.2. I.-Concurso Concelhio de Fotografia da Natureza de Mortágua – Ratificação do Despacho de Designação do Júri:-----**

-----Pelo Senhor Presidente foi presente para efeitos de ratificação, nos termos do nº, 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, foi presente o despacho nº.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

6/2021, datado de 6 de maio de 2021, em que designou o júri do I Concurso Concelhio de Fotografia da Natureza de Mortágua, afim se iniciar de imediato a respetiva apreciação e seleção dos trabalhos apresentados.-----

-----Nos termos do artigo 6º., nº.1 do respetivo normativo do Concurso, aprovado em Reunião de Câmara de 07/10/2020, o júri constituído por três (3) elementos, com conhecimento na área, devia ser designado pela Câmara Municipal.-----

-----Assim, por despacho do Senhor Presidente foi designado:-----

----- Presidente do Júri - João Fernando Gaspar de Jesus - residente em Canelas, Vila Nova de Gaia, conhecido fotojornalista, com carteira profissional 1428, com experiencia profissional como industrial de fotografia, e como formador, exposições, júri de concursos, etc.. e cujo curriculum demonstra o seu vasto conhecimento.-----

-----Membro – Rute Alexandra Gonzalez Faria – residente em Vale de Acores, concelho de Mortágua, conhecida artista Mortaguense, na área da fotografia, pintura e cerâmica, com trabalhos expostos em várias exposições nos diversos pontos do País.-----

-----Membro – Luis Filipe Rodrigues Martins – Técnico do Gabinete Técnico Florestal, com comprovado conhecimento da área do natureza e ambiente do Concelho.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente.-----

### **9.2.-COMUNIDADE INTERMUNICIPAL REGIÃO DE COIMBRA:-----**

#### **9.2.1.-Candidatura - CENTRO 08-5762-00009 – Cadastro Simplificado:-----**

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o e:mail datado de 7/05/2021 da Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra, (CIM) através do qual remete a notificação da decisão de aprovação da candidatura nº. CENTRO - 08-5762-FSE-000009, para comparticipação do Cadastro Simplificado e que integra dos os Concelhos daquela CIM, a qual aprova um montante total elegível de três milhões duzentos e vinte e seis mil quatrocentos e trinta e quatro euros e catorze cêntimos (3.226.434,14 €), a que corresponde noventa e seis virgula sessenta e dois por cento (96,62%), correspondendo ao Município de Mortágua cento e dezasseis mil cento e setenta euros e cinquenta e quatro cêntimos (116.170,54 €).-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

### **10.-COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES:**-----

#### **10.1.-EMPREITADA DE MODERNIZAÇÃO DA LINHA DA BEIRA ALTA:**-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o e:mail de 27/04/2021, do Consórcio COMSA/FERGRUPO, através do qual prestar a seguinte informação:-----

-----No âmbito da Empreitada de Modernização da Linha da Beira Alta, estão a decorrer vistorias ao edificado, vias rodoviárias e outras estruturas adjacentes à via ferroviária, abrangendo as freguesias atravessadas por esta infraestrutura.-----

-----Estes trabalhos foram adjudicados a uma empresa designada por LRB-Investimentos e Consultoria Lda, estando os seus funcionários devidamente identificados através de coletes com o nome da empresa.-----

-----Para minimizar os receios das populações residentes solicita a colaboração do Câmara Municipal de Mortágua para informar a população neste sentido, através do gabinete de comunicação municipal.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

#### **10.2.-IP3 –KM63+650 ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE DE ESCAVAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PLATAFORMA – CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO:**-----

-----Foi presente o ofício referência DRP-RI/2021/386,2021-04-22, da Infraestruturas de Portugal em que informa que no âmbito da empreitada “IP3 –KM63+650 ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE DE ESCAVAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PLATAFORMA”, e para a realização dos trabalhos previstos na mesma, haverá necessidade de se proceder ao condicionamento na circulação rodoviária.-----

-----Assim a partir de 28/04/2021, o transito ficará condicionado, com redução de largura de via e limitação de velocidade no sentido Coimbra –Viseu, no troço entre o KM 62+850 e o Km 63+750 (Livraria do Mondego) .Prevendo que este condicionamento tenha a duração de cerca de seis (6) meses.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

### **11.-ADMINISTRAÇÃO:**-----

#### **11.1.-ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021:**-----

-----Foi retirado da reunião.-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

### **11.2.-ALTERAÇÃO PERMUTATIVA ÀS GOPs DE 2021:-----**

-----Foi retirado da Reunião.-----

### **11.3.-RATIFICAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERNA INTERCARREIRAS PARA A CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO:-----**

-----Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente proposta no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 12/03/2021, no uso de competências atribuídas pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de consolidação da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Maria Amélia Marques da Costa Gomes:-----

-----A referida proposta é do seguinte teor:-----

-----“Considerando.-----

-----Que, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 22/07/2020, foi colocada em regime de mobilidade interna na modalidade de mobilidade intercarreiras, com efeitos a partir de 1 de agosto pelo período de 18 meses, com possibilidade de consolidação, o assistente operacional Maria Amélia Marques da Costa Gomes para exercer funções correspondentes às de assistente técnico:-----

-----O artigo 99.º-A da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), nomeadamente, o seu n.º 5, dispõe que os trabalhadores das autarquias locais em situação de mobilidade (intercarreiras ou intercategorias), podem consolidar definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo;-----

----- O disposto no artigo 2º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, que adapta a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com exceção das normas respeitantes ao regime jurídico da nomeação, aos trabalhadores que exercem funções públicas na administração autárquica e procede à adaptação à administração autárquica do disposto no Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro, no que se refere ao processo de racionalização de efetivos, segundo o qual:-----

-----“1-A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com exceção das normas respeitantes ao



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

regime jurídico da nomeação, aplica-se, com as adaptações constantes do presente decreto-lei, a todos os trabalhadores que exercem funções públicas na administração autárquica, independentemente da modalidade de vinculação e de constituição da relação jurídica de emprego público ao abrigo da qual exercem as respetivas funções.-----

-----2 - As referências feitas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ao membro do Governo ou ao dirigente máximo do serviço ou organismo, consideram-se feitas, para efeitos do presente decreto-lei:-----

-----a) Nos municípios, ao presidente da câmara municipal;-----

-----b) Nas freguesias, à junta de freguesia;-----

-----c) Nos serviços municipalizados, ao presidente do conselho de administração”.-----

-----Assim, sendo o Presidente da Câmara Municipal o dirigente máximo do serviço no Município, entende-se que, não existindo um responsável pelo órgão executivo – Câmara Municipal – a consolidação de mobilidades, nos termos daquele n.º 5 do artigo 99.º-A da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é da competência da Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente; -----

-----Esta interpretação do artigo 99º-A da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho- foi perfilhada pela Associação Nacional de Municípios Portugueses, através da informação GJANMP n.º 05/03/2017.-----

-----Pelo exposto, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o preceituado no n.º 3 do artigo 164º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo, proponho à Câmara Municipal a ratificação do Despacho, que se anexa.”-----

----- A Câmara, depois de analisar o assunto, deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente de consolidação da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Maria Amélio da Costa Marques Gomes da carreira de assistente operacional para a carreira de Assistente Técnico.-----

### **11.4.-PEDIDO DE DENÚNCIA DE DIREITO DE OCUPAÇÃO DAS LOJAS 5,6, E 7 DO MERCADO MUNICIPAL:-----**

-----Foi presente pelo Senhor Presidente a comunicação, datada de 3/05/2021, da empresa



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Virtuousbalance Lda., com o NIPC nº 514826614 e com sede na Rua da Gandarada, N46, 3450-133 Mortágua, através da qual, de acordo com o estipulado no número 2, do artigo 18º, do Regulamento do Mercado Municipal de Mortágua, vem informar da sua desistência do direito de ocupação das lojas 5, 6 e 7 do Mercado Municipal de Mortágua a partir do dia 31 de Maio de 2021, em virtude do encerramento da atividade da referida empresa, na sequência dos prejuízos causados pela pandemia da Covid-19. -----

-----De acordo com a informação dos serviços de 05/05/2021, constante no processo, aquela empresa tem regularizada a sua situação perante a Câmara Municipal, não tendo qualquer dívida ou pagamento em atraso de rendas.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade aprovar a denúncia do contrato de direito de ocupação das lojas 5,6 e 7 do Mercado Municipal.-----

### **11.5.-EMPREITADA “ REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO”:**-----

#### **11.5.1.-Revisão de Preços da Empreitada:**-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a informação dos serviços, datada de 12/5/2021, referente à Revisão de Preços da empreitada de Requalificação do Edifício dos Paços do Concelho”, adjudicada à empresa Edibest - Engenharia e Construção, Lda., e que a seguir de transcreve:-----

-----“**Informação:**-----

----- Empreitada: **“Requalificação do Edifício dos Paços do Concelho”**-----

-----Empreiteiro: **Edibest - Engenharia e Construção, Lda.**-----

-----Processo: **25/2019**-----

-----Assunto: **Revisão de preços da empreitada**-----

----- • **Objecto:**-----

----- A presente empreitada foi adjudicada por deliberação em reunião de câmara de 13/11/2019 pelo valor de 349.200,47€, acrescido de IVA a 6%. O auto de consignação foi assinado em 19/12/2019, tendo a adjudicatária da empreitada se comprometido a executar os trabalhos em 180 dias, contados da data da consignação, tal como refere o contrato da empreitada assinado em 24/08/2018. O prazo de execução da empreitada foi objeto de três



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

prorrogações.-----

-----•**Enquadramento legal:**-----

-----Para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o art.º 6 do Decreto-Lei 6/2004 foram atualizados os valores dos índices de custos de mão-de-obra, de materiais e de equipamento de apoio, publicados nos Avisos nº 8248/2021 e 8373/2021 do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, IP da 2ª série de 04/05/2021 e 06/05/2021, respetivamente. No caso concreto, e de acordo com a 28ª cláusula do caderno de encargos a revisão de preços obedece à fórmula identificada como F07 – reabilitação profunda de edifícios. Os diferenciais de preços para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos. -----

-----A Revisão de Preços calculada pela aplicação do Sistema de Controlo de Empreitadas, discrimina os coeficientes por material e mão-de-obra à data em concreto.-----

-----Neste caso a revisão de preços dos trabalhos é de 6.161,95€, totalizando o valor a pagar pelo Município ao empreiteiro o montante de 6.531,67€, já com o IVA a 6% incluído, tal como demonstra o documento em anexo.-----

-----•**Proposta:**-----

-----Submeter o presente cálculo provisório de revisão de preços à Reunião de Câmara para aprovação e posteriormente notificar o empreiteiro adjudicatário para emitir respetiva nota de débito/fatura.-----

-----Remeto à consideração superior.”-----

-----Sobre o assunto o Coordenador Técnico do Núcleo de Contratação Pública emitiu o seguinte parecer em 17/05/2021:-----

-----“**PARECER:**-----

-----Nos termos do artigo 382º do CCP, o preço fixado no contrato é obrigatoriamente revisto nos termos contratualmente estabelecidos e de acordo com o disposto na Lei. No presente contrato a revisão estava estabelecida no caderno de encargos através da fórmula F07.-----

-----Assim a revisão acima descrita está calculada nos termos estabelecidos contratualmente.

Inicia-se a partir desta data o prazo de 60 dias, para a elaboração da conta final da empreitada.“-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade aprovar a revisão de preços e notificar o empreiteiro adjudicatário para emitir respetiva nota de débito/fatura.-----

### **11.5.2.-Substituição dos Valores Retidos do Reforço de Caução por Garantia Bancária:--**

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a informação dos serviços, datada de 17/5/2021, referente à Substituição dos Valores Retidos do Reforço de Caução por Garantia Bancária da empreitada de Requalificação do Edifício dos Paços do Concelho”, adjudicada à empresa Edibest - Engenharia e Construção, Lda., e que a seguir de transcreve:-----

-----“**Informação:**-----

-----Empreitada: “**Requalificação do Edifício dos Paços do Concelho**” ;-----

-----Empreiteiro: **Edibest - Engenharia e Construção, Lda.**-----

-----Processo: **25/2019**-----

-----Assunto: **Substituição dos valores retidos do reforço de caução por Garantia Bancária**-----

-----•**Objecto:** -----

-----A firma Edibest - Engenharia e Construção, Lda adjudicatária da empreitada acima referida, solicita a substituição dos valores retidos como reforço de caução (5%), no valor de 17.460,00€, pela prestação da garantia bancária N° 00125-02-2253614 do Banco Comercial Português, SA de igual valor.-----

-----**Enquadramento legal:** O empreiteiro, nos termos do n° 1 do artigo 353° do Código dos Contratos Públicos, prestou o reforço de caução, em numerário, no montante de 17.460,02€ (retenção de 5% sobre os pagamentos parciais).-----

-----O n° 2 do artigo 353° do Código dos Contratos Públicos refere que o reforço de caução pode ser substituído por títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, por garantia bancária à primeira solicitação ou por seguro-caução, nos mesmos termos estabelecidos para a caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais.-----

-----No caso em concreto, o empreiteiro apresenta, para sua substituição, a Garantia Bancária N° 00125-02-2253614 do Banco Comercial Português, SA, no valor de 17.460,00€, nela constando que o Banco presta a favor do Município a garantia autónoma, à primeira solicitação, sendo este requisito essencial exigido pelo referido n° 2 do art° 353° do CCP. -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----Deste modo, julgo estarem reunidos os requisitos legais para a sua substituição.-----

-----À consideração superior.”-----

-----Sobre o assunto o Coordenador Técnico do Núcleo de Contratação Pública emitiu o seguinte parecer em 17/05/2021:-----

-----“**PARECER:**-----

-----Reúne os requisitos nos termos do artigo 353º do CCP e do caderno de encargos.”-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade aprovar a substituição dos valores retidos como reforço de caução por garantia bancária.-----

**12.-LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES:-----**

**12.1.-REQº. Nº.01/2021/2393, DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DO PROCº. 01/2018/133– ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MORADIA DESTRUÍDA PARCIALMENTE PELO INCENDIO DE 25/10/2017:-----**

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o requerimento registado com o nº. 01/2021/2393 de Vítor Manuel Vieira Gabriel a requerer a isenção do pagamento de taxas no valor de cento e cinquenta e três euros e sessenta cêntimos (153,60 €), referente à prorrogação do licenciamento do processo n.º 01/2018/133, e que o mesmo se reporta à reconstrução de habitação parcialmente destruído pelo incêndio ocorrido em 15 e 16 outubro de 2017, pelo motivo de se encontrar abrangido pelo Programa de Apoio a Reconstrução Habitação Permanente (Dec. Lei nº. 142/2017, de 14 de novembro/Portaria nº.366/217, de 7 de dezembro).-----

-----Considerando que nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei número 130/2017, de 9 de outubro a Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 29/12/2017 aprovou a proposta apresentada pela Câmara Municipal, referente à operacionalização das disposições do regime excecional de controlo prévio destinado à reconstrução de edifícios destruídos ou gravemente danificados em resultado de catástrofe incêndios florestais dos dias 15 e 16 de outubro, e na qual estava identificada, no anexo à mesma, a reconstrução da presente habitação. -----

-----Considerando que de acordo com Lei nº.51/2018, de 16 de agosto, que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2019, veio alterar a Lei nº. 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e comunidades intermunicipais, vulgo Lei das



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Finanças Locais passa a ser da competência da Câmara o reconhecimento do direito da isenção.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento de taxas por se encontrar abrangido pelo Programa de Apoio a Reconstrução Habitação Permanente (Dec. Lei n.º 142/2017, de 14 de novembro/Portaria n.º.366/217, de 7 de dezembro).-----

### **12.2-REQUERIMENTO N.º. 3453/2020, DA VH URBAN, LD<sup>a</sup>. – COMUNICAÇÃO PRÉVIA – CONSTRUÇÃO NOVA – HABITAÇÃO FAMILIAR:-----**

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o requerimento registado com o n.º. 3453/2020, em nome de VH Urban,Ld<sup>a</sup>. com sede na Avenida Dr. Antunes Guimarães, 781, 4100-081 Porto, registado sob n.º. 3443/2020, de comunicação prévia referente à operação urbanística do processo n.º. 2/2019/1 – Construção Nova – Habitação Familiar – Loteamento Urbano “Loteamento Mortágua”, sita na Av. Dr. José Assis e Santos, Mortágua, sobre o qual emanou, 04/05/2021, o seguinte Parecer Técnico do Chefe da DPAT:-----

-----Mantém-se o teor do anterior parecer técnico de 10-07-2020.-----

-----Assim, trata-se de uma “*Comunicação Prévia de Obras de Urbanização em área abrangida por operação de loteamento*” nos termos do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 4º do DL n.º 555/99, alterado pelo DL n.º 136/2014.-----

-----O pedido é instruído nos termos do artigo 19º da portaria nº 113/2015.-----

-----A análise instrutória, efetuada pelos Serviços Administrativos Municipais (fl.373, atual 505), indica-nos a necessidade de promover o “aperfeiçoamento do pedido”, de acordo com os n.º 1 e 2 do artigo 11º do RJUE pelo que se propõe o envio da informação do Gestor do Procedimento (fl.505) ao requerente.-----

-----A Senhora Vereadora, com a competência delegada, emitiu em 14/05/2021, o seguinte despacho: “Tendo em conta o teor do Parecer Técnico datado de 04/05/2021 e o teor da informação dos serviços administrativos municipais de fls. 505, apesar dos elementos juntos a fls. 432 a 504, o processo ainda não se encontra instruído com os elementos essenciais à sua apreciação, estando em falta os elementos indicados na informação dos serviços administrativos supra aludida, datada de 26/04/2021.-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----Assim, deverá o presente processo ser remetido à Câmara Municipal para deliberar sobre a notificação da Requerente para, nos termos do disposto no artigo 11.º, n.º 3 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, uma vez mais, aperfeiçoar/corriger o processo, aditando os elementos instrutórios necessários à apreensão e apreciação da pretensão, dando resposta ao suscitado na referida informação administrativa, que deverá acompanhar a notificação, no prazo de quinze dias, sob pena de rejeição liminar.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar notificar a Requerente para, nos termos do disposto no artigo 11.º, n.º 3 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, uma vez mais, aperfeiçoar/corriger o processo, aditando os elementos instrutórios necessários à apreensão e apreciação da pretensão, dando resposta ao suscitado na referida informação administrativa, que deverá acompanhar a notificação, no prazo de quinze dias, sob pena de rejeição liminar.-----

### **12.3.-PROCESSO Nº. 22/2021/1 DE CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL:-----**

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo n.º. 22/2021.01, requerimento n.º. 22.2021.2289, em nome de Maria Teresa Condeixa Lourenço Leitão, Pedro Miguel Lopes Lourenço Leitão e Alexandre Miguel Lopes Lourenço, na qualidade de proprietários de um edifício e sito na Rua Tomás da Fonseca, n.º.6, Mortágua, a requerer a divisão do prédio em propriedade horizontal.-----

----- A descrição das fração é a constante na memória descritiva e justificativa do pedido que para os devidos efeitos legais se dá aqui por integralmente reproduzida e constante no respetivo processo.-----

-----O processo foi objeto do Parecer Técnico do Chefe de Divisão do Planeamento e Administração do Território, datado de 04/05/2021, que se transcreve:-----

-----“A análise do processo e ainda da informação dos Serviços Administrativos Municipais (fl.24) indicam o seguinte: -----

----- O edifício não possui licença de utilização (proc. n.º 16 de 10.04.1995), exceto o estabelecimento comercial localizado no rés do chão (proc. n.º 01.2001.311)-----

----- O projeto base do edifício não corresponde ao edificado atual.-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

----- Deve proceder à legalização das alterações efetuadas no edifício e ao pedido de emissão da licença de utilização de acordo com os artigos 62º ao 66º do RJUE e ainda do n.º 3 do artigo 12º do RMUET.-----

----- Só depois poderá solicitar o fracionamento em propriedade horizontal (artigo 66º do RJUE).-----

-----Em conclusão, o processo não reúne condições para ser aprovado.”-----

----- A Senhora Vereadora com competência delegada exarou, em 11/05/2021, o seguinte Despacho:-----

-----“Atento o teor da Informação dos Serviços de fls. 24 e do Parecer Técnico de 04/05/2021, no qual o Chefe da DPAT conclui pela ausência de condições para aprovação, dada a falta de correspondência entre o projeto base e o edificado atual, sendo necessária a legalização das alterações efetuadas no edifício, remete-se o processo para a Câmara Municipal para deliberação. -----

-----Em caso de decisão no sentido de indeferimento, deverão os requerentes ser notificados, com cópia do Parecer Técnico, para se pronunciarem sobre essa intenção, em sede de audiência prévia, no prazo de 10 dias, nos termos dos artigos 121.º e ss. do Código de Procedimento Administrativo. “-----

----- A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, notificar o requerente que é intenção indeferir o processo, remetendo cópia do Parecer Técnico de 04/05/2021, o qual conclui pela ausência de condições para aprovação, dada a falta de correspondência entre o projeto base e o edificado atual, sendo necessária a legalização das alterações efetuadas no edifício, e conceder o prazo 10 dias úteis, para se pronunciar sobre o assunto, em sede de audiência prévia, nos termos dos artigos 121.º e ss. do Código de Procedimento Administrativo.-----

### **12.4.-REQUERIMENTO Nº. 4324/2020 - CERTIDÃO - LOCALIZAÇÃO DE IMÓVEL EM ARU:-----**

-----No seguimento da deliberação tomada na Reunião de Câmara de 07/04//2021 referente ao processo de pedido de certidão de localização de comprovativa que, o prédio, sito na Rua de Trás da Vale, União de Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça,



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

inscrito na matriz urbana sob o artigo 3225, se localiza na área de reabilitação urbana e satisfaz os requisitos legais para efeitos de isenções constantes no quadro de apoio e benefícios a atribuir pela ARU e beneficiar da redução de cinquenta por cento (50%) das Taxas, foi presente a pronúncia sobre a mesma de Daniel Semedo Fernandes Rodrigues.-----

-----Tendo sobre o assunto o Senhor Presidente exarado em 14/05/2021 o seguinte despacho:

“Considerando o teor da comunicação do requerente, que deu entrada nestes serviços a 03/05/2021, exercendo o seu direito de audiência prévia, alegando, em resumo, a falta de fundamentação do projeto de decisão que lhe fora comunicado e, considerando que, por lapso, não foi o requerente notificado com cópia da Informação do Chefe da DPAT e do Parecer Jurídico da Consultora do município para o Urbanismo, deverá o presente processo ser remetido à Câmara Municipal para deliberar sobre a nova notificação a efetuar, com cópia dos sobreditos Pareceres, mantendo-se a decisão anterior, e concedendo novo prazo para exercício do direito de audiência prévia, nos termos dos artigos 121.º e ss. do Código de Procedimento Administrativo. “-----

-----A Câmara, face às dúvidas suscitadas sobre o assunto em questão, deliberou, por unanimidade, solicitar à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro a emissão de parecer sobre o mesmo.-----

### ----- **PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:**-----

-----Não se registou a presença de qualquer Município.-----

-----E, nada mais havendo a tratar, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a reunião pelas dezoito horas e trinta minutos.-----

-----Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim *Rosa Alcega Ferreira Beada* Secretário do Órgão e pelo Senhor Presidente.-----